



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE COLINAS-TO

Código 157520241647

QUARTA, 08 DE MAIO DE 2024

ANO V

EDIÇÃO N° 1575

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

www.colinas.to.gov.br

diariooficial@colinas.to.gov.br

(63) 3476-7000

Av. Presidente Dutra, 263 - Centro

Colinas do Tocantins - TO / CEP: 77760-000

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 1.520, de 02 de março de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.colinas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

►Gabinete do Prefeito	2
DECRETO Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2024	2
PORTARIA Nº 295, de 07 de Maio de 2024.	2
PORTARIA Nº 296, de 07 de Maio de 2024.	3
PORTARIA Nº 297, de 07 de Maio de 2024.	3
PORTARIA Nº 298, de 07 de Maio de 2024.	3
PORTARIA Nº 299, de 07 de Maio de 2024.	3
PORTARIA Nº 300, de 07 de Maio de 2024.	4
PORTARIA Nº 301, de 07 de Maio de 2024.	4
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 81, de 06 de Maio de 2024.	4
►Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças	4
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

157520241647

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins,

JOSEMAR CARLOS CASARIN, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue e/ou não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

R E S O L V E

Art. 1º. CANCELAR os seguintes créditos empenhados nos exercícios de 2023, inscritos em restos a pagar - não processados nos balanços gerais do município, a saber:

NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$	FONTE	CREADOR
580999	58.566,05	2.632.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580985	149.984,31	1.600.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580986	392.659,78	1.621.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580987	23.173,74	1.621.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580980	65.170,97	2.632.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580997	35.369,27	1.621.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580993	190,80	1.500.1002.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580995	0,78	1.500.1002.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580989	979,07	1.500.1002.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05

581339	2.989,58	1.621.0000.000000	MEDCOM CNPJ: 22.635.177/0001-05
580228	15.980,00	2.632.0000.000000	APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 34.558.660/0001-04

Art. 2º. CANCELAR os seguintes créditos empenhados nos exercícios de 2023, inscritos em restos a pagar - processados nos balanços gerais do município, em razão de ausência de recurso financeiro nas fontes, a saber:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VALOR	FONTE	EMPRESA
580228	299085	6.092,00	2.632.0000.000000	APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 34.558.660/0001-04

580228	299087	1.584,50	2.632.0000.000000	APROMÉDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 34.558.660/0001-04
580224	299104	3.364,48	2.632.0000.000000	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
580247	299130	28.312,00	2.632.0000.000000	MED VITTA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES CNPJ: 28.418.133/0001-00
580236	299083 299078	3.278,00	2.632.0000.000000	MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 28.387.424/0001-70
580226	299137	6.390,00	2.632.0000.000000	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
				HOSPITALAR CNPJ: 00.545.222/0001-90
574584	287325	2.970,00	2.632.0000.000000	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR CNPJ: 00.545.222/0001-90
572901	287208	704,00	2.632.0000.000000	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR CNPJ: 00.545.222/0001-90
580232	299127 299097 299125	21.065,20	2.632.0000.000000	ROYAL MED HOSPITALAR CNPJ: 25.106.470/0001-65
580249	299123	10.519,00	2.632.0000.000000	ROYAL MED HOSPITALAR CNPJ: 25.106.470/0001-65
580242	299143	6.510,00	2.632.0000.000000	SANACOMERCIAL CNPJ: 01.721.446/0001-78
580251	299141	797,50	2.632.0000.000000	SANACOMERCIAL CNPJ: 01.721.446/0001-78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, de 07 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS,

ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o OFICIO/SEA Nº 365/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração** de servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, a partir do dia **13 de maio de 2024**, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	Edilene Cristina de Moraes	Assessor de Faturamento	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, de 07 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de Gratificação a Servidor do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFICIO/SEA Nº 365/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Gratificação** a servidor no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação de **17,59% (dezessete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, a partir da data de **14 de maio 2024**, a servidora abaixo relacionada, como segue:

ITEM	NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO
01	Edilene Cristina de Moraes	2217	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, de 07 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFICIO/SEA Nº 366/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia **02 de maio de 2024**, a **PORTARIA Nº 705, de 17 de agosto de 2021**, publicada no **Diário Oficial Nº 1033 (23 de agosto de 2021)**, ao qual designa a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, como segue:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
01	Raimunda Pereira Longá Nunes	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298, de 07 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre Revogação de portaria e dá outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando o OFICIO/SEA Nº 368/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Revogação** de portaria publicada do D.O do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia **02 de maio de 2024**, o **item 03 da PORTARIA Nº 273, de 18 de abril de 2024**, publicada no **Diário Oficial Nº 1565 (23 de abril de 2024)**, ao qual designa a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, como segue:

ITEM	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
01	Dinamerica Darc Chaves Alves	Professora	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, de 07 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidores no município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o OFICIO/SEA Nº 369/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de exoneração** de servidores no Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora em cargo comissionado abaixo relacionada, a partir do dia **02 de maio de 2024**, como segue:

ITEM	NOME	C.H	CARGO COMISSIONADO	LOTAÇÃO
01	Claudia Maria Alves Martins	40H	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, de 07 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre Designação de servidores para exercer funções dentro do Município de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, I e XI da Lei Orgânica Municipal

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 370/2024**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de Designação** a servidor do município de Colinas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer função de **Coordenadora Pedagógica**, a partir do dia **08 de maio de 2024**, como segue:

ITEM	NOME	C.H.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
01	Solange Oliveira da Silva Chaves	40 h	Coordenadora Pedagógica	Escola Mun. Nossa Senhora Aparecida	Gratificação Coordenador PCCR (750,00). Lei 1.969 de 05/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, de 07 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre alteração de carga horária a servidor do Município de Colinas do Tocantins - TO. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e do disposto no artigo 70, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispostos no **Art. 37º da Lei Municipal Nº 1828/2022**, o qual dispõe:

Art. 37 - A jornada de trabalho do profissional da Educação Básica pública poderá ser de:

- .I. - 40 horas** semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.
- .II. - 20 horas** semanais para professores dos níveis I, II, III e IV.
- .III. - 30 horas** semanais para os professores dos níveis I, II, III e IV que ingressarem após a vigência desta Lei.
- .IV. - 40 horas** semanais para o técnico administrativo educacional das unidades de ensino e Secretaria de Educação.
- .V. - 40 horas** semanais para o Motorista Escolar.
- .§. 1º** O professor em exercício na unidade de ensino terá carga horária mínima entre 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando, o **OFICIO/SEA Nº 0367/2024**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas/RH, solicitando emissão de **Portaria de alteração de carga horária** de servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, alteração de carga horária de **20 horas** semanais para **40 horas** semanais, a partir do dia **06 de maio de 2024**,

ao servidor efetivo abaixo relacionado, como segue:

ITEM	NOME	CARGO	MAT	LOTAÇÃO
01	Severino de Sá Filho	Professor	369	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 81, de 06 de Maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM VIAGEM E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Decreto 04/2017 e Lei Municipal nº 1.768/2021.

CONSIDERANDO o **Proc. Administrativo 2107/2024** o qual expõe a necessidade de deslocamento de servidor deste Município, para empreender viagem para atender demandas do Município de Colinas do Tocantins.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Sr. Valdivino Duarte Lima**, servidor deste município, motorista, para empreender viagem a cidade de **Guaraí - TO**, referente as diárias do mês de **abril**, para transportar os alunos universitários para a cidade de Guaraí - TO.

Art. 2º - Fica autorizado conceder **20 diárias** no valor unitário de **R\$ 50,00**, com valor total de **R\$ 1.000,00** para custeio de despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins - TO

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E FINANÇAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, em obediência ao disposto no Art. 86 da Lei Nº14.133/2021, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a todos os interessados a intenção de registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes e periféricos em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, mediante, realização de licitação pública na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item.

Os órgãos municipais que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas, para Equipe Técnica desta municipalidade, **manifestando**, seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

Solicitação de Compras, planilha com descrição dos itens e dos quantitativos estimados, devidamente justificadas, **podendo ser acrescentado demais itens não constantes na relação de itens**,

desde que compatível com o objeto a licitado.

A relação de itens deverá ser solicitada junto à Equipe Técnica - na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO - Anexo I - Rua 23 A - 1446 - Setor Aeroporto - nesta.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preço é de até 08 (oito) dias uteis, após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preço no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o **procedimento público de intenção de registro de preços (IRP)** tem, como finalidade básica, permitir que um órgão da Administração avise outros órgãos públicos sobre a sua intenção em licitar por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Colinas do Tocantins/TO, aos oito (08) dia do mês de maio de 2024.

Hugo Lobo Vilela

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal nº 1520/2017

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração

Rua 23 A, 1445 - Setor Aeroporto - Anexo II
E-mail: administracao@colinas.to.gov.br
Página Oficial : www.colinas.to.gov.br

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Maria Clara Guimarães

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Hugo Lobo Vilela (Portaria Nº 205, de 17 de abril de 2023)

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.